



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6439/2015

“Autoriza repasse ao “Clube da Malha de São Sebastião – 5º Termo Aditivo”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na lei nº 1.786/2005;

Considerando ser o Clube da Malha de São Sebastião entidade representativa da modalidade de malha neste município, , onde desenvolve projetos de aulas e treinamentos da referida modalidade, entre outras;

Considerando haver interesse público a envolver essa atividade que se volta à formação de crianças e adolescentes e de atletas para compor equipes de representação municipal, em competições oficiais do gênero;

Considerando, finalmente, que a entidade aqui referida, enquanto conveniente, apresentou resultado satisfatório ao longo da execução do convênio, que foi celebrado em 15 de abril de 2.011, em todos os Termos Aditivos firmados, de nºs 01, 02, -3 e 04,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 80.885,04, em parcelas mensais de R\$ 6.740,42, no exercício de 2.016, ao CLUBE DE MALHA DE SÃO SEBASTIÃO, sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade da completa execução do Plano de Trabalho em área do desporto específico da Malha, mediante a formalização do 5º Termo Aditivo ao convênio celebrado com a referida entidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, 29 de dezembro de 2015.

Ernane Bilotte Primazzi
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6439/2015

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM O CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, entre jurídico de direito público interno, com sede na cidade de São Sebastião, à rua Sebastião Silvestre Neves, 214, neste ato representado pelo Ernane Bilotte Primazzi, de um lado e, de outro, o CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO, neste ato representado por seu presidente, Paulo Linderberg Gomes Oliveira, entidade com personalidade de direito privado, com sede nesta cidade, qualificados no Decreto nº 5.072/2011, resolvem por mútuo consentimento firmar este 5º Termo Aditivo ao convênio entre ambos celebrado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este 5º Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2016 até 31/12/2016, bem como a correção do valor de repasse do ano de 2.015, devido a erro digitalização quando da emissão do convênio ora aditado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REPASSES

- 2.1 O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2016 até o dia 31/12/2016.*
- 2.2 No decorrer do prazo estabelecido no subitem anterior, o Município de São Sebastião, repassará ao Clube Malha conveniente o montante de R\$ 80.885,04, em parcelas mensais de R\$ 6.740,42, conforme Plano Trabalho anexo, parte integrante deste Termo Aditivo.*
- 2.3 Fica corrigido o valor do repasse referente ao Decreto nº 6.210/2015, artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação: “ Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 80.885,04, em parcelas mensais de R\$ 6.740,40” e do Termo de Convênio , Cláusula 2ª, item 1.2, passando a prevalecer a seguinte redação: “ No decorrer do prazo estabelecido no subitem anterior, o Município de São*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6439/2015

Sebastião, repassará ao Clube da malha conveniente o montante de R\$ 80.885,04, em parcelas mensais de R\$ 6.740,40”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele convênio.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este 5º Termo Aditivo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, de dezembro de 2015

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

PAULO LINDERBERG GOMES DE OLIVEIRA

Presidente do Clube de Malha

Testemunhas:

*Fábio Figueiredo Lopez
CPF 281.308.308-92*

*José Francisco da Silva
CPF 306.639.118-34*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6439/2015